

Empresa: **Termalistur - Termas de S. Pedro do Sul, E.M, S.A.**

Morada: **Praça Dr. António José de Almeida**

Código Postal: **3660-692 Várzea SPS**

N.I.P.C. e matricula C.R.C.: **506 817 997**

Cap. Social **4.559.379,00€**

ATA N.º 492/25 – E.M., S.A.

-----Ata da reunião ordinária da empresa *TERMALISTUR – Termas de São Pedro do Sul, E.M.S.A.*, realizada na Sala de Reuniões do Conselho de Administração, no dia 20 de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. -----

-----Ao vigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu ordinariamente, o Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Dr. Victor Jorge Paiva Leal, com a presença dos Vogais Sr. Dr. Fernando Varanda Aido e da Srª Drª Teresa Cristina Castanheira de Almeida Sobrinho. -----

-----Verificada a existência de quórum foi declarada aberta a presente reunião, quando eram 10h, passando o Conselho de Administração da *TERMALISTUR – Termas de São Pedro do Sul, E.M.S.A.* a tratar dos seguintes assuntos: -----

----- **DELIBERAÇÃO N.º 4110/25 – MAPAS FINANCEIROS:** O Conselho de Administração da Termalistur E.M.S.A. tomou conhecimento dos mapas financeiros num total de vinte e quatro páginas, dispensando-se estes de ser transcritos ficando a constituir o **ANEXO I** da presente ata. -----

----- **DELIBERAÇÃO N.º 4111/25 – ANÁLISE FINANCEIRA À DATA DE 30 DE SETEMBRO DE 2025:** O Conselho de Administração da Termalistur E.M.S.A. tomou conhecimento da análise financeira à data de 30 de setembro de 2025, dispensando-se esta de ser transcrita ficando a constituir o **ANEXO II** da presente ata. -----

----- **DELIBERAÇÃO N.º 4112/25 – ADMISSÃO DE COLABORADORES NO MÊS DE SETEMBRO:** O Conselho de Administração tomou conhecimento da informação interna TM-I02147 dos Serviços de Recursos Humanos, relativa à admissão de colaboradores durante o mês de setembro, dispensando-se esta de ser transcrita, ficando a constituir o **ANEXO III** da presente ata. -----

----- **DELIBERAÇÃO N.º 4113/25 – CESSAÇÃO DOS CONTRATOS A TERMO CERTO IGUAIS E SUPERIORES A 6 MESES:** O Conselho de Administração tomou conhecimento da informação interna TM-I02263 dos Serviços de Recursos Humanos, relativa à cessação dos contratos a termo certo iguais ou superiores a 6 meses, dispensando-se esta de ser transcrita, ficando a constituir o **ANEXO IV** da presente ata. -----

----- **DELIBERAÇÃO N.º 4114/25 – PEDIDO DE ADAPTABILIDADE INDIVIDUAL DO HORÁRIO DE TRABALHO:** De acordo com o disposto nos artigos 205º e seguintes do Código do Trabalho, foi presente um pedido de uma trabalhadora para aplicação do regime de adaptabilidade individual do horário de trabalho, pelo prazo de um ano, de acordo com a informação TM-I02161 que se dispensa de ser transcrita ficando a constituir o **ANEXO V** da presente ata, tendo o Conselho de Administração concordado com o pedido. -----

----- **DELIBERAÇÃO N.º 4115/25 – MUDANÇA DE CATEGORIA:** O Conselho de Administração tomou conhecimento do requerimento de um trabalhador para mudança de categoria datado de 15-10-2025, que dispensa a sua transcrição, ficando a constituir o **ANEXO VI** da presente ata. O trabalhador apresenta uma necessidade premente que abrange o seu estado de saúde e que o impossibilita de exercer as suas funções de operador de hidrobalneoterapia, pedindo a mudança para a categoria profissional de Auxiliar de Serviços Gerais. Analisado o teor do pedido e atendendo ao disposto no Código do Trabalho para o efeito, o Conselho de Administração, deliberou, por unanimidade, acordar na mudança do trabalhador para a categoria pretendida pois que se dão como verificados os requisitos cumulativos previstos naquele código para o efeito. -----

----- **DELIBERAÇÃO N.º 4116/25 – QUADRO DE PESSOAL:** Tendo presente a deliberação n.º 4115/25, o Conselho de Administração da Termalistur, E.M.S.A, aprova, por



unanimidade, a criação de mais um posto de trabalho na categoria de Auxiliar de Serviços Gerais no Quadro de Pessoal, dispensando-se este de ser transcrito ficando a constituir o **ANEXO VII** da presente ata. A presente alteração no quadro de pessoal decorre e vem dar resposta ao pedido de mudança de categoria de um trabalhador, com contrato sem termo e em exercício efetivo de funções, dada a vicissitude laboral exposta na deliberação mencionada. A alteração é viável e com sustentabilidade futura, decorrendo ainda do reconhecimento de um direito do trabalhador dada a sua necessidade premente e nos termos da legislação laboral admissível. Neste seguimento, deve prover-se ao acordo para a mudança de categoria com o trabalhador com o fundamento indicado. -----

----- **DELIBERAÇÃO Nº 4117/25 – PROPOSTA COFFRETS DE NATAL 2025:** O Conselho de Administração tomou conhecimento e concordou com as propostas de preços de venda dos Coffret's de Natal 2025, apresentadas pelos Diretores de Serviço e que se dispensam de ser transcritas ficando a constituir o **ANEXO VIII** da presente ata, sendo estas constituídas por: Coffret Momentum - sabonete hidratante 125gr, sabonete esfoliante 125gr, champô condicionador sólido 100gr em nécessaire de algodão e saco papel reciclado castanho pelo PVP de 19,50€ e o Coffret Supremus - creme rosto 50ml, creme corporal 200ml e champô condicionador sólido 100gr em caixa triangular, pelo PVP de 39,50€. Mais deliberou, manter o desconto dos 20% para os funcionários da Termalistur e no caso das empresas, atribuir um desconto de quantidade, ou seja, na compra de 10 coffret's da mesma referência, oferta de um coffret. -----

----- **DELIBERAÇÃO Nº 4118/25 – APOSENTAÇÃO DE UM MÉDICO HIDROLOGISTA:** O Conselho de Administração tomou conhecimento da comunicação que se dispensa de ser transcrita ficando a constituir o **ANEXO IX** da presente ata, apresentada por um médico hidrologista das Termas de São Pedro do Sul e representante da Clínica de São Cosme, a informar que passará à situação de pensionista a partir de 01 de dezembro de 2025, deixando a partir dessa data, de exercer funções clínicas na Termalistur, quer em nome individual quer em nome da Clínica. -----

----- **DELIBERAÇÃO Nº 4119/25 – CONTRATAÇÃO DE PESSOAL MÉDICO NA ÁREA DA HIDROLOGIA MÉDICA E TERMALISMO – ARTIGO 6ºA CCP:** -----

1. Verificou-se a necessidade de contratar serviços médicos na área da Hidrologia Médica e Termalismo, para assegurar o bom funcionamento dos serviços nos balneários termais. ----
2. Nos termos do disposto no nº1 do artigo 6ºA do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, na sua redação atual, a parte II não é aplicável à formação dos contratos públicos que tenham por objeto a aquisição de serviços sociais e de outros serviços específicos referidos no anexo IX ao CCP, salvo quando o valor de cada contrato for igual ou superior ao limiar de € 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil euros) previsto na alínea d) do nº3 do artigo 474º do CCP. -----
3. Considerando o prazo de execução de 12 meses, com possibilidade de renovação, por iguais e sucessivos períodos, até à duração máxima de 36 meses, os custos médios unitários resultantes dos anos anteriores para as prestações do mesmo tipo e a estimativa anual do número de consultas médicas, o contrato terá um valor inferior ao limiar previsto na alínea d) do nº3 do artigo 474º do CCP e os respetivos serviços estão contemplados no código CPV com o nº 85120000-6 – Serviços de prática médica e serviços conexos, incluído nos códigos CPV referidos no anexo IX do CCP. -----
4. Face ao exposto, a adjudicação deste contrato faz-se fora do quadro de aplicação do CCP. Nos termos do nº2 do artigo 6ºA do CCP a celebração deste contrato são aplicáveis, com as devidas adaptações, os princípios gerais da contratação pública previstos no artigo 1ºA do CCP. -----

Empresa: **Termalístur - Termas de S. Pedro do Sul, E.M, S.A.**

Morada: **Praça Dr. António José de Almeida**

Código Postal: **3660-692 Várzea SPS**

N.I.P.C. e matricula C.R.C.: **506 817 997**

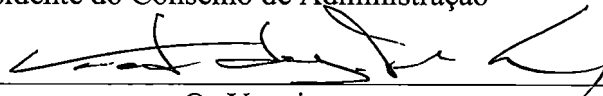
Cap. Social **4.559.379,00€**

5. Neste sentido procedeu-se à publicitação da intenção de contratação do objeto do contrato através das redes sociais institucionais. -----
6. Considerando a análise realizada às manifestações de interesse apresentadas por diferentes operadores económicos, procede-se à adjudicação do contrato nos seguintes termos: -----
 - a) Adjudicar a **Aquisição de Serviços Médicos na área da Hidrologia Médica e Termalismo** à Ana Filipa Damião Cardoso, NIF: 227991435, pelo valor contratual de € 36,00, isento de IVA, por cada consulta médica e, 16,00€ por consulta médica suplementar, isento de IVA, até ao valor máximo anual de € 20.120,00, isento de IVA. O contrato tem um prazo de execução de 12 meses, com possibilidade de ser renovado por dois períodos iguais, até à duração máxima de 36 (trinta e seis meses). O preço contratual global para o período de duração máxima de 36 (trinta e seis) meses, ou seja, incluindo a possibilidade de renovação, é de € 60.360,00, isento de IVA, nos termos do artigo 9º CIVA. -----
7. Nos termos do artigo 290º-A do CCP, deve ser designado um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato a celebrar, promovendo a boa administração e eficiência da contratação pública, assumindo o papel de interlocutor do contraente público perante o cocontratante, sendo que, a presente nomeação deve constar do contrato conforme alínea i) do nº 1 do artigo 96º do CCP. Considerando o objeto do contrato a celebrar, mais se delibera designar como Gestor do Contrato, em nome da entidade adjudicante, iniciando as suas funções no momento da execução do contrato, sendo obrigatório declaração de inexistência de conflito de interesses para salvaguarda da imparcialidade e isenção: Ana Isabel dos Santos Tavares Jorge com o e-mail anajorge@termas-spsul.com. Caso o gestor do contrato detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato a este Conselho de Administração, propondo, em relatório fundamentado, as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas. -----
8. Aprovam-se, por unanimidade, a minuta do contrato, em anexo, e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido ficando a constituir o **ANEXO X** da presente ata. Deve solicitar-se documentos de habilitação e demais documentação necessária. -----
9. Seguidamente deve comunicar-se a marcação da outorga de cada contrato. -----
10. Nos termos da alínea b) do nº5 do artigo 7º da Portaria n.º 318-B/2023, há lugar à publicitação do contrato no portal base. -----

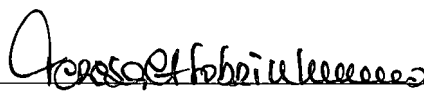
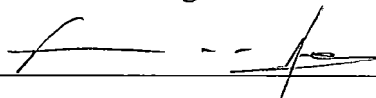
-----**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:**-----

----- Finda a reunião, quando eram 11h30m nada mais havendo a tratar, deu-se a presente por encerrada, dela tudo constar, se lavrando a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim Ana Maria Rodrigues Guimarães Casais, que a elaborei. -----

O Presidente do Conselho de Administração



Os Vogais



A Assistente Administrativa

